



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SEUS
ÓRGÃOS JURISDICIONADOS E A EMPRESA W. S.
ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, bairro Centro, na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por EVANDRO BARROS WATANABE – Prefeito Municipal.

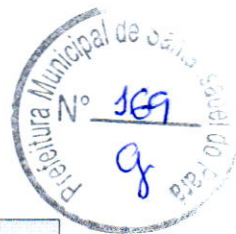
CONTRATADA

A empresa **W. S. ASSESSORIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.019.386/0001-71, Inscrição Municipal nº 146.940-9, registrada no Conselho Regional sob o nº 000.308-0 com sede na Rua Santo Antônio, nº 432 / Sala-1005, Comércio – CEP: 66.010-090, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia senhora **WALDELICE SANTOS BRITO**, devidamente inscrita no CPF sob o nº 000.243.842-91 e portadora da Carteira de Identidade Profissional CRA.PA nº001.420/0-9, residente e domiciliada na Avenida Transamazônica, nº 119, Val-de-Cans, na cidade de Belém, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualmente e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

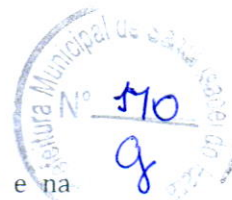
1.1 O CONTRATADO obriga-se face o presente contrato a prestar seus serviços na área de **ASSESSORIA CONTÁBIL** desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

1.1.1 coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2 São considerados como principais serviços específicos, para execução, pelo período de 12 (doze) meses, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros: Desenvolver junto à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64, 101/2000 e NBCAPS; Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão ao Poder Executivo Municipal; Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro; Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas dos Municípios do Pará; Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade; Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema do TCM/PA; Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCM/PA; Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Assessoria na elaboração dos demonstrativos bimestrais e gestão fiscal (LRF); Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública - NBCASP; Elaboração mensal de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para a tomada de decisão; Preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas juntos ao TCE e Secretaria do tesouro Nacional, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto ao SIOPS, SIOPE, Educação, Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros; Avaliação do cumprimento legal nos limites da educação e saúde; Emissão de pareceres sobre consultas dessa Municipalidade a respeito dos assuntos e objetos tratados nessa proposta; Acompanhamento e assessoria nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao Sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, englobando: peças de planejamento público: Prestação eletrônica inicial e atualização mensal; Dados de cadastros; Balancetes Contábeis bimestrais: pacotes isolados, consolidados e/ ou conjuntos; Assessoria na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento no grupo do compensado (ex. contratos e convênios); Módulo de Interação Direta: dados referentes ao ensino, Lei de Responsabilidade Fiscal, parecer do conselho municipal (educação), e metas fiscais;

1.1.3 responder a consultas e emitir parecer de natureza contábil em assuntos submetidos a seu exame;

1.1.4 comparecer as reuniões que se fizerem necessárias, bem como o comparecimento em Secretarias e outros órgãos públicos, quando convocada, ficando a cargo do CONTRATANTE, as despesas de deslocamento e estadia, se fora do município de Santa Izabel do Pará, deverá ser por conta da contratante;

1.1.5 assessorar a Contabilidade, nos assuntos de sua área de competência;

1.1.6 coordenar a elaboração e a escrituração contábil da Prefeitura e demais Órgãos municipais, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



1.1.7 obrigatoriamente, manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza contábil, devendo o relatório ficar arquivado com o respectivo processo;

1.1.8 elaborar e assinar, como responsável técnico, os balanços financeiros, patrimoniais, demonstrativo das variações patrimoniais, comparativo da receita orçada com a arrecadada e comparativo da despesa autorizada com a realizada, em conjunto com o Prefeito Municipal;

1.1.9 executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Clausula I, realizados na sede do Contratante;

2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da Contratante, com utilização de sistema informatizado indicado pela mesma, específico para a Contabilidade Publica;

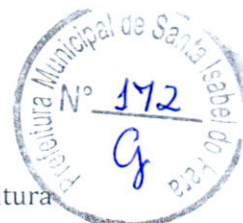
2.3 O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios pela Contratada será dentro dos prazos legais para a remessa dos relatórios aos devidos Tribunais de Contas e Órgãos Fiscalizadores, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo;

2.4 Durante a prestação dos serviços, o Contratado prestara toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste contrato;

2.5 Caso na vigência do contrato seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



2.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecera a Prefeitura Municipal e suas secretarias, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

2.7 Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos;

2.8 Caberá ao Contratado a responsabilidade técnica pela contabilidade da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais e demais Órgãos Jurisdicionados, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Prefeito Municipal;

2.9 Assessorar, ainda, o Prefeito, os secretários municipais e Conselhos, nos assuntos pertinentes a prefeitura e objeto deste contrato, sempre que for devidamente solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS

3.1 O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será da seguinte forma:

ÓRGÃO	MENSAL	QTDE	TOTAL
Prefeitura Municipal	13.000,00	12	156.000,00
Fundo Municipal de Saúde	6.000,00	12	72.000,00
Fundo Municipal de Educação	6.000,00	12	72.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00	12	72.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.000,00	12	48.000,00
TOTAL	35.000,00		420.000,00

Já incluídos no valor dos serviços todas as despesas da Contratante, como impostos, pessoal;

3.2 O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



3.3 A cada ano 1 (um) ano de vigência do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 O presente CONTRATO terá duração de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura**.
Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes rubricas:

UO: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função Programática: 04.122.0002.2.008 - Operacionalização da Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UO: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 10.122.0002.2.045 - Operacionalização das Funções da Secretária Municipal de Saúde.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UO: 0401 – Fundo Municipal de Educação

Função Programática: 12.122.0002.2.012 – Operacionalização da Secretária Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UO: 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

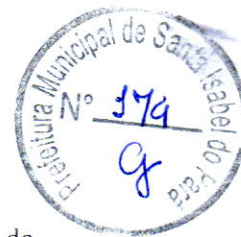
Função Programática: 04.122.0002.2.067 - Operacionalização das Funções da SEMTEPS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

UO: 0901 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



Função Programática: 18.122.0002.2.100 – Apoio a Operacionalização das Ações da SEMMA.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação previa, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

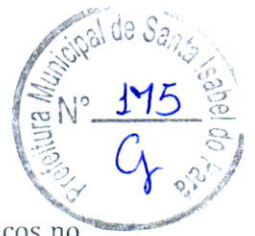
7.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

7.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e previa comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a Juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



8.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ) - **CONTRATANTE**, mediante nomeação em Portaria designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 - O servidor designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ



10.2 O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Izabel do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Izabel do Pará/PA, 01 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808
272

Assinado de forma
digital por CLAUDINE
YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272
Dados: 2019.11.19
11:14:22 -03'00'

Claudine Yukari Watanabe Sasaka
Secretária Municipal de Administração e
Finanças

W S ASSESSORIA
SOCIEDADE SIMPLES
LIMITADA:03019386000
171

Assinado de forma digital
por W S ASSESSORIA
SOCIEDADE SIMPLES
LIMITADA:03019386000171

W. S. Assessoria Sociedade Simples Limitada
Contratada

MELQUESEDEQUE ALVES
FILHO:04213530230

Assinado de forma digital
por MELQUESEDEQUE
ALVES FILHO:04213530230

Melquesedeque Alves Filho
Secretário Municipal de Saúde

ELEN CRISTINA DA CRUZ
ALVES:57249369253

Assinado de forma digital
por ELEN CRISTINA DA
CRUZ ALVES:57249369253

Elen Cristina da Cruz Alves
Secretária Municipal de Educação

ADRIA LUCIA TAVARES DA
TRINDADE:25427237291

Assinado de forma digital por
ADRIA LUCIA TAVARES DA
TRINDADE:25427237291

Ádria Lucia Tavares Trindade
Secretária Municipal de Assistência
Social

JORGE ANTONIO
SANTOS
BITTENCOURT:4304048

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO SANTOS
BITTENCOURT:43040489291

Jorge Antonio Santos Bittencourt
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas: